



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05247/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO – *Maior desconto proposto sobre o preço constantes na listagem de A a Z do ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, sendo que as empresas deverão apresentar catálogo atualizado com suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da declaração do vencedor.*

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/09/2023
HORÁRIO DE INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 h.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, Similares, Éticos de Referência Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados)**, com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – **ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, para atender a Farmácia do Município e fornecimento de medicamento concedido por Ordem Judicial no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, Portaria nº 253 de 21 de julho de 2023, tornam público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que a presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o item **4 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS**..

Fica excluído do Edital o sub Item:

4.1.1. Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Inexistindo prejuízo a lisura do procedimento e a administração pública, torna-se pública a errata, uma vez que conforme o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93: “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**”

Tendo em vista que **as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes**, permanecendo inalterados todos os dispositivos esposados no Edital, não altera-se a data de abertura da licitação em epígrafe.

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo intimados os licitantes por e-mail e/ou telefone, publicado no Site da Prefeitura, nas dependências e quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Carmo.

Carmo-RJ., 01 de setembro de 2023.

Ivan Lima Praxedes
Pregoeiro
Portaria nº 253/2023